

Juan Mattheus Gil Costa	000.379.382-66	6,67	Desclassificação. Nota insuficiente.
Welton da Silva Barroso	217.376.128-52	6,50	Desclassificação. Nota insuficiente.
Hellen Tavolini Thezolin	217.401.448-30	6,33	Desclassificação. Nota insuficiente.
Danielle Gonçalves Martins de Oliveira	343.757.608-93	6,00	Desclassificação. Nota insuficiente.
Jose Luiz Marques	068.811.828-30	5,67	Desclassificação. Nota insuficiente.

FATEC Osasco			
<b>CANDIDATO</b>	<b>CPF</b>	<b>NOTA</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
Wagner Yordaky	075.513.578-40	9,33	1
Aline de Souza Medeiros	011.973.374-90	8,67	2
Rita Maria Dutra	280.689.598-74	8,17	3
Maria Cristina Moreira dos Santos	082.224.948-05	8,00	4
Paula Macchione Saes	330.671.938-22	7,83	5
Daniela Oliveira Albertin de Amorim	276.871.108-03	7,67	6
Rosana Ressa Aguiar Ambrosio	299.121.128-81	7,50	7
Priscila Fernanda Gonçalves	310.439.538-17	7,50	8
Adalberto Pedrucci Junior	034.228.888-10	7,33	9
Claudio Wagner Locatelli	127.070.518-02	7,17	10
César Augusto Pedroso	083.263.698-37	7,00	11
Luciene Monteiro Pimentel Quintas	090.031.898-89	6,92	Desclassificação. Nota insuficiente.
Diego Batista Valim	080.098.336-06	6,83	Desclassificação. Nota insuficiente.
Fernando Soares de Lima	306.770.068-61	6,83	Desclassificação. Nota insuficiente.
George Ferreira da Silva	139.885.278-31	6,83	Desclassificação. Nota insuficiente.
Sandra Reis de Araújo	322.560.408-95	6,83	Desclassificação. Nota insuficiente.
Paulo Gomes Ferreira	129.598.218-82	6,67	Desclassificação. Nota insuficiente.
Luiz Delmon Sousa Campos	257.237.198-74	6,58	Desclassificação. Nota insuficiente.
Wesley Prates de Sa	255.684.578-32	6,50	Desclassificação. Nota insuficiente.
Lindolfo Batista Franca Junior	290.107.468-52	6,42	Desclassificação. Nota insuficiente.
Ellen Amaro Rocha	294.878.878-14	6,33	Desclassificação. Nota insuficiente.
Ivone Rodrigues do Nascimento	337.253.678-92	6,33	Desclassificação. Nota insuficiente.
Roberto Carlos Ferreira	295.255.318-13	6,00	Desclassificação. Nota insuficiente.
Ozeias Silva Pereira	260.365.438-16	5,83	Desclassificação. Nota insuficiente.
José Adriano Silva de Oliveira	027.572.353-46	5,33	Desclassificação. Nota insuficiente.

#### Comunicados

Convocação do Processo Seletivo para ingresso no Programa Temático Metodologias Ativas e Tecnologias no Ensino Superior EaD

Portaria Univesp PR 26/2017

Convocados para entrega dos documentos no dia 06-10-2017, na Avenida Escola Politécnica, 82, Jaguaré, São Paulo-SP, das 09h às 17h, conforme divulgado no site da Univesp em 03-10-2017:

Química	CPF
Dirceu Donizetti Dias de Souza	037.466.598-25

Convocação do Processo Seletivo para ingresso no Programa Temático

Metodologias Ativas e Tecnologias no Ensino Superior EaD
Portaria Univesp PR 26/2017

Convocados para entrega dos documentos no dia 10-10-2017, na Avenida Escola Politécnica, 82, Jaguaré, São Paulo-SP, das 09h às 17h, conforme divulgado no site da Univesp em 09-10-2017

Engenharia de Computação	CPF
Danilo da Silva Rocha	353.811.288-60

Convocação do Processo Seletivo para ingresso no Programa Temático

Metodologias Ativas e Tecnologias no Ensino Superior EaD
Portaria Univesp PR 26/2017

Convocados para entrega dos documentos no dia 10-11-2017, na Avenida Escola Politécnica, 82, Jaguaré, São Paulo-SP, das 09h às 17h.

Química	CPF
Rogério Herlon Furtado Freire	614.973.393-91

# Esporte, Lazer e Juventude

## GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução de 06-11-2017

*Altera a denominação da Assessoria de Controle Interno, instituída no âmbito da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude pela Resolução SELJ 18, de 08-06-2016*

O Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, Considerando que o sistema de controle interno previsto pela Constituição Federal tem por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes públicos;

Considerando que a Assessoria de Controle Interno criada pela Resolução SELJ 18/2016, foi instituída, essencialmente, para atuar na análise e revisão dos processos administrativos e expedientes, bem como na orientação aos servidores e dirigentes da Pasta, buscando a organização e o desenvolvimento das atividades no âmbito da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude;

Considerando que as atribuições da Assessoria de Controle Interno, vinculada ao Gabinete do Secretário Estadual de Esporte, Lazer e Juventude, não se confundem com aquelas inerentes ao Controle Interno instituído pela Constituição Federal;

RESOLVE:

I. Alterar a denominação da Assessoria de Controle Interno, vinculada ao Gabinete do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, criada pela Resolução SELJ 18, de 08/06/16, que passa a denominar-se Núcleo de Apoio Jurídico e Controle de Processos.
II. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Resolução SELJ 26)

#### Despacho do Secretário, de 08-11-2017

Interessado: Alan Alex Nogueira das Neves
Assunto: Benefícios do Programa Bolsa Talento - Pedido de Prorrogação

Expediente SELJ 6899/2017

Considerando que o Programa Bolsa Talento Esportivo está inserido no âmbito de competência da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, devendo ser implementado com base na dotação orçamentária específica, ensejando, portanto, a fixação dos procedimentos operacionais para a concessão, manutenção ou suspensão do benefício;

Considerando que cabe à Administração, norteadá pelo interesse público, dar oportunidade de desenvolvimento e aprimoramento ao maior número possível de jovens com talentos esportivos;

Considerando que a Administração vem adotando ações necessárias à contenção de gastos, em razão das restrições orçamentárias e da realidade econômica atual;

Considerando que, tanto a legislação federal quanto a estadual determinam, como regra geral, que os compromissos assumidos pela Administração sejam conduzidos de forma análoga aos contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração, não devendo, portanto, ter vigência superior a 05 (cinco) anos;

Considerando que a manutenção de atletas por tempo indeterminado se mostra inadequada, inviabilizando, em termos financeiros, a inclusão de novos talentos no Programa “Bolsa Talento Esportivo”, trazendo, como segunda consequência, o benefício de alguns em detrimento de outros;

INDEFIRO, nos termos do artigo 18 da Resolução SELJ 05, de 07-03-2017, o Pedido de Prorrogação formulado por Alan Alex Nogueira das Neves.

#### Despacho do Secretário, de 08-11-2017

Expediente SELJ 6814/2017
Interessado: São João Tênis Clube (Bruno Cesar Watanabe)
Assunto: Benefícios do Programa Bolsa Talento - Pedido de Prorrogação

Considerando que o Programa Bolsa Talento Esportivo está inserido no âmbito de competência da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, devendo ser implementado com base na dotação orçamentária específica, ensejando, portanto, a fixação dos procedimentos operacionais para a concessão, manutenção ou suspensão do benefício;

Considerando que cabe à Administração, norteadá pelo interesse público, dar oportunidade de desenvolvimento e aprimoramento ao maior número possível de jovens com talentos esportivos;

Considerando que a Administração vem adotando ações necessárias à contenção de gastos, em razão das restrições orçamentárias e da realidade econômica atual;

Considerando que, tanto a legislação federal quanto a estadual determinam, como regra geral, que os compromissos assumidos pela Administração sejam conduzidos de forma análoga aos contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração, não devendo, portanto, ter vigência superior a 05 (cinco) anos;

Considerando que a manutenção de atletas por tempo indeterminado se mostra inadequada, inviabilizando, em termos financeiros, a inclusão de novos talentos no Programa “Bolsa Talento Esportivo”, trazendo, como segunda consequência, o benefício de alguns em detrimento de outros;

INDEFIRO, nos termos do artigo 18 da Resolução SELJ 05, de 07-03-2017, o Pedido de Prorrogação formulado por São João Tênis Clube, em benefício de Bruno Cesar Watanabe.

#### Despacho do Secretário, de 08-11-2017

Expediente SELJ 6898/2017
Interessado: Manoel Elena Veiga Silva
Assunto: Benefícios do Programa Bolsa Talento - Pedido de Prorrogação

Considerando que o Programa Bolsa Talento Esportivo está inserido no âmbito de competência da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, devendo ser implementado com base na dotação orçamentária específica, ensejando, portanto, a fixação dos procedimentos operacionais para a concessão, manutenção ou suspensão do benefício;

Considerando que cabe à Administração, norteadá pelo interesse público, dar oportunidade de desenvolvimento e aprimoramento ao maior número possível de jovens com talentos esportivos;

Considerando que a Administração vem adotando ações necessárias à contenção de gastos, em razão das restrições orçamentárias e da realidade econômica atual;

Considerando que, tanto a legislação federal quanto a estadual determinam, como regra geral, que os compromissos assumidos pela Administração sejam conduzidos de forma análoga aos contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração, não devendo, portanto, ter vigência superior a 05 (cinco) anos;

Considerando que a manutenção de atletas por tempo indeterminado se mostra inadequada, inviabilizando, em termos financeiros, a inclusão de novos talentos no Programa “Bolsa Talento Esportivo”, trazendo, como segunda consequência, o benefício de alguns em detrimento de outros;

INDEFIRO, nos termos do artigo 18 da Resolução SELJ 05, de 07-03-2017, o Pedido de Prorrogação formulado por Manoel Elena Veiga Silva.

#### Extrato de Autorização de Uso

Processo Selj 1005/17

Autorização de Uso 42/17

Autorizante: Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

Autorizatária: Confederação Brasileira de Artes Marciais Chinesas - Kung-Fu.

Objeto: Cessão de Uso do Ginásio Poliesportivo Mauro Pinheiro, nas dependências do Conjunto Desportivo “Constância Vaz Guimarães”, localizada na Rua Manoel da Nóbrega, 1361, Bairro Ibirapuera, Cidade São Paulo - SP, para o fim específico de realização do evento “Campeonato Brasileiro de Kung-Fu 2017”, no período de 12-11-2017.

Modalidade: Termo de Autorização Onerosa de Uso, a Título Precário de Próprio da Fazenda.

Valor: R\$ 3.734,43.

Data da Celebração do Ajuste: 06-10-2017.

Prazo de Vigência: 12-11-2017 a 12-11-2017.

### CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

#### DIVISÃO TÉCNICA

#### Portaria da Diretora, de 07-11-2017

A Diretora Técnica do Centro de Recursos Humanos da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, nos termos da alínea “e”, inciso III do art. 36 do Decreto 52.833, de 24-03-2008, expede a seguinte Portaria.

Art. 1º Designa ANNA CAROLYNA DORIZO DO PRADO, RG 44.480.214-9, Oficial Administrativo, e NAOMI ONODERA ISRAEL, RG 34.095.428-0, Oficial Administrativo, para comporem a estrutura a que se refere o inciso III do art. 2º da Portaria CAF/G-11, de 8-4-08, para exercerem a função de Administrador Local na Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, do Sistema de Segurança do SDPE - Sistema de Despesa de Pessoal do Estado da CAF - Coordenação da Administração Financeira da Secretaria da Fazenda, disponível na internet através do endereço eletrônico www.folhadepagamento.sp.gov.br.

Art. 2º O Administrador local do Sistema de Segurança exercerá a função em conformidade ao art. 5º da Portaria CAF/G-11, de 8-4-08, publicada no Diário Oficial de 11-4-08.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

## COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

#### Portaria do Coordenador, de 07-11-2017

**Convocando** funcionários e servidores para prestação de serviços Evento “Recreando no Lazer- Curso e Evento”, no município de Ituverava, no período de 09 a 13-11-2017.

De 09 a 13 novembro

Alba Regina Santos Oliveira Marcelino, Maria Rosa Baraldi, Marli Alberta e Miranda, Silvana Fuzari Biondi, Walkyria Fuga de Souza;

De 10 a 12 de novembro

Elaine de Fátima Barbosa.

(Portaria 005)

#### Portaria do Coordenador, de 07-11-2017

**Convocando** funcionários e servidores para prestação de serviços nos Jogos Escolares da Juventude-Etapa Nacional, em de Brasília-DF, no período de 12 a 26-11-2017.

De 12 a 26 de novembro:

Alexandre Requena de Oliveira.

De 15 a 26 de novembro:

Glaucia Maria Bellemo, Jaime Ferreira de Lima Filho.

De 15 a 20 de novembro:

Airton Roberto Mascigrande Carlini, Neideval Veri.

De 20 a 26 de novembro:

Jenifer Araujo Felix, Maria Elisabete Barreto, Renato Soares Antonelli.

(Portaria G.CEL.56)

**Extrato de Convênio**

Objeto: “27ª GINASTRADA”.

Proc. SELJ 0858/2017

Convênio 077/2017

Gestor Técnico: Fabiano Morciani

Partes Convênentes: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e a Prefeitura Municipal de Dourado.

Valor: R\$ 84.000,00 sendo R\$ 80.000,00 de responsabilidade do Estado e R\$ 4.000,00 de responsabilidade da conveniada.
Data da Assinatura: 26-10-2017

Crédito Orçamentário: 27.811.4109.5131 0000

Fonte: Tesouro do Estado

Vigência: O prazo de vigência do presente é até 31-12-2017, contados da data de assinatura.

Parecer Jurídico Referencial CJ/SELJ 4/2017, de 28-09-2017.

# Meio Ambiente

## GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução SMA - 143, de 8-11-2017

*Institui o Projeto Verão Limpo - 2017/2018, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente*

O Secretário de Estado do Meio Ambiente resolve:

Artigo 1º - Fica instituído o Projeto Verão Limpo - 2017/2018, com os objetivos de diminuir o acúmulo de lixo depositado nas áreas de veraneio e lazer, que atraem alta concentração de público, especialmente durante os períodos das férias de verão, entre os meses de dezembro a fevereiro, bem como de fornecer aos veranistas informações sobre o meio ambiente, procurando estimular a corresponsabilidade na proteção ambiental por meio de sua participação.

Artigo 2º - O Projeto Verão Limpo - 2017/2018 será desenvolvido com ações de educação ambiental, que abrangerão atividades presenciais como mutirões, corridas e caminhadas, performances, manifestações e instalações artísticas, e atividades virtuais com a divulgação dos objetivos, temas e promoções culturais do projeto em redes sociais, hotsites e meios de comunicação.

Artigo 3º - As ações presenciais se desenvolverão nas praias do litoral paulista abrangendo os Municípios:

I - Litoral Sul: Ilha Comprida, Iguape, Cananéia;

II - Baixada Santista: Peruibe, Itanhaém, Mongaguá, Praia Grande, São Vicente, Santos, Guarujá, Cubatão, Bertioga;

III - Litoral Norte: São Sebastião, Ilhabela, Caraguatatuba, Ubatuba.

Artigo 4º - As ações virtuais terão abrangência estadual.

Artigo 5º - O Projeto Verão Limpo - 2017/2018 tem como estratégia a agregação de parceiros, recursos e instituições, sendo de fundamental importância a parceria com os Municípios do litoral paulista para a realização das ações presenciais.

Artigo 6º - Os Municípios do litoral paulista deverão firmar Termo de Adesão, no qual constarão as atividades a serem compartilhadas, bem como as devidas anuências municipais, a fim de operacionalizar o Projeto Verão Limpo - 2017/2018.

Artigo 7º - A Secretaria de Estado do Meio Ambiente poderá estabelecer parcerias com a iniciativa privada para desenvolvimento do Projeto Verão Limpo - 2017/2018.

Artigo 8º - O Projeto Verão Limpo - 2017/2018 envolverá outras instituições, órgãos governamentais e não governamentais e concessionários de serviços públicos para a realização de atividades colaborativas, visando alcançar seus objetivos.

Artigo 9º - A coordenação, gestão e operação das atividades referentes à implementação e manutenção do Projeto Verão Limpo - 2017/2018 serão administradas e realizadas pelo Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e contarão como suporte técnico e operacional dos órgãos e entidades vinculadas do Sistema Ambiental Paulista.

Artigo 10 - Os órgãos e entidades vinculadas do Sistema Ambiental Paulista deverão apresentar, em 5 dias, contados da data de publicação desta Resolução, os nomes de seus representantes no Grupo de Trabalho, responsável pelo desenvolvimento do Projeto Verão Limpo - 2017/2018, que será formalizado mediante Portaria da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Artigo 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Processo SMA 8.678/2017)

#### Resolução SMA - 144, de 8-11-2017

*Dispõe sobre as designações dos membros do Conselho Consultivo da Floresta Estadual de Pederneiras*

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Considerando as Resoluções SMA 88, de 01-09-2017, e SMA 100, de 13-09-2017, que dispõe sobre a constituição do Conselho Consultivo da Floresta Estadual de Pederneiras.

Resolve:

Artigo 1º - Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho Consultivo da Floresta Estadual de Pederneiras, como membros, para o mandato 2017/2019:

I - Do Poder Público:

a) Pelo Instituto Florestal: José Arimatéia Rabelo Machado, RG 13.501.661-7, como titular; e Maria Teresa Zugliani Toniato, RG 21.889.114, como suplente;

b) Pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI, da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento: Woney Fernando Pereira Filho, RG 21.684.277, como titular, e Romão Berbel Junior, RG 91456900, como suplente;

c) Pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo: Nilson Cesar Pereira, RG 24.760.739-3, como titular, e Ewerton Ricardo Messias, RG 25.135.584-6, como suplente;

d) Pelo Município de Pederneiras: Paulo Sérgio Lucas, RG 19.810.064-4, como titular, e Paula Vaness Reghine China, RG 25.772.596-9, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela organização não governamental ambientalista: Guilherme Marson Moya, RG 30.257.594-7, como titular, do Instituto Pró-Terra, e Mércia Maria de Almeida, RG 60.523.857-1, como suplente, da Associação de Recuperação Florestal e Ecológica da Região de Bauru – Aciflora;

b) Pelo Comitê de Bacia Hidrográfica Tietê-Jacaré: Marina Carboni, RG 27.132.225-1, como titular, e Jozael Henriques Rezende, RG 12.317.387, como suplente;

c) Pelo segmento dos trabalhadores e setor privado atuantes na região – Sindicato Rural de Pederneiras: Roberto Belluzzo Maia, RG 11.422.206, como titular, e José Augusto Stabile, RG 12.311.268, como suplente;

d) Pela instituição de ensino e pesquisa – Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação da Universidade Estadual Paulista – UNESP: Tomas Queiroz Ferreira Barata, RG 16.130.150, como titular, e Kelly Cristina Magalhães Farias, RG 22.624.787-9, como suplente.

Artigo 2º - O Conselho Consultivo da Floresta Estadual de Pederneiras terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva; e

IV - Câmaras Técnicas, se for o caso.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 anos, renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Processo SMA 1.771/2017).

#### Extrato de Empenho

(Decreto 61.476/2015) – Secretaria do Meio Ambiente – Gabinete do Secretário

Modalidade: Dispensa – Art. 24, inciso II.

Processo: 7.930/2017

Nota de Empenho: 2017NE00473

Data do Empenho: 09-10-2017

Contratante: Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo- Gabinete do Secretário

Contratado: Waldir Nardi - ME

CNPJ: 15.094.495/0001-